



DELIBERAÇÃO Nº 1.409

Ementa: Dispõe sobre a Câmara Técnica de Julgamento de Processos de Infração

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820/60 e Regimento Interno;

Considerando o inciso III do artigo 9º do Regimento Interno que dispõe que compete privativamente ao Plenário a criação de Câmaras Técnicas de julgamento para apreciar e emitir parecer nos processos administrativos fiscais.

DELIBERA

Art. 1º. Nomear como membros efetivos da Câmara Técnica os Conselheiros listados abaixo:

Nome	CRF/SC
Carlos Nyander Theiss	5928
Claudio Laurentino Guimaraes	1988
Mirela Da Rosa Homem Pizarro	11922
Sarai Hess	3538
Tomas Julio Correa Neto	12541
Vania Floriani Noldin	4635

Art.2º. Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de janeiro de 2020.

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich
-Presidente do CRF-SC-